

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 5° andar - sala 509/511/516, Centro - CEP 01501-010, Fone: (11) 3489-6703, São Paulo-SP - E-mail:

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

## **DECISÃO**

Processo Digital n°: **0016006-54.2022.8.26.0053/04** 

Classe - Assunto Precatório - Pagamento (Assunto não informado.)

Requerente: Maria Conceição Alves Campos

Ent. Devedora: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

sp3faz@tisp.jus.br

Prioridade Idoso Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). LUIS MANUEL FONSECA PIRES

Os honorários **contratuais não podem** ser requisitados em um incidente separado daquele relativo à parte. Apenas os honorários **sucumbenciais podem** ser requeridos separadamente.

Ante o exposto, não há condições de encaminhamento do ofício requisitório.

Os autores deverão realizar novo peticionamento eletrônico, optando por:

1) Instaurar um só incidente, destacando nos campos próprios do sistema os valores devidos a título de honorários contratuais e sucumbenciais relativos a cada advogado.

Ou 2) Instaurar dois incidentes, um com o valor devido à parte e com destaque de honorários contratuais, e outro apenas para os honorários sucumbenciais.

Providencie a Unidade Judicial a baixa do presente incidente.

Int.

São Paulo,31 de outubro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA